



Comprovante de Publicação

Nº: **2273**

Identificação: **1410/2010**

Data/Hora Veiculação: **30/06/2010 17:46**

Data Publicação :
01/07/2010

Ato: **LEI Nº 2.224/2010**

Assunto: **DOAÇÃO DE IMÓVEL À CODAR**

Tipo: **Lei**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel à CODAR – Companhia de Desenvolvimento do Município de Araucária, com destinação específica, e dá outras providências**

Completo

Prefeitura do Município de Araucária SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO 2009-2012 LEI Nº 2.224/2010 Súmula: ?Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel à CODAR ? Companhia de Desenvolvimento do Município de Araucária, com destinação específica, e dá outras providências?. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à CODAR ? Companhia de Desenvolvimento do Município de Araucária, Sociedade de Economia Mista, de capital autorizado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.375.470/0001-65, com sede à Rua Heitor Alves Guimarães, nesta Comarca, o imóvel de propriedade do Município de Araucária, constante da Matrícula sob nº 18.823, de 05 de julho de 1.991, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, a seguir identificado: Lote de terreno urbano sob denominação de ?12 A-1? (doze-a-um) da Planta Rosina Helena Hasselmann, desta Cidade, com área de 963,63 m² (novecentos e sessenta e três metros e sessenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 12,00 metros com a Rua nº 02, pelo lado direito em 47,17 metros com herdeiros de Kukla, pelo lado esquerdo em 41,50 metros com o Lote 12-A-2, e finalmente pelos fundos em 34,44 metros com os Lotes 09,10,11A. Parágrafo único. Fica desafetado de qualquer uso o imóvel descrito no ?caput? deste artigo. Art. 2º. O imóvel a que alude o artigo anterior será destinado à CODAR (Companhia Municipal de Desenvolvimento do Município de Araucária), para que a mesma possa cumprir com suas finalidades institucionais. Art. 3º. O imóvel doado reverterá, automaticamente, ao domínio do Município se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de escritura de doação, não for iniciada a construção a que se destina, ou se a obra não for concluída em 02 (dois) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 25 de junho de 2010. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal PA Nº 006/2010 ? CODAR ? Projeto de Lei nº 1.222/2010 SMAD / SRD / CFS GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE Procurador Geral do Município ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:03393896997 Dados: 2010.06.30 16:58:39 - 0300 RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 ? FONE (041) 3614-1400 ? CEP 83702-080 ? ARAUCÁRIA -PR